

Processo Administrativo 10675.000036/2014-18
Termo Aditivo nº 01/2017

**TERMO ADITIVO N° 01/2017 AO CONTRATO N°
09/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTÍNUOS DE TELEFONIA FIXA LOCAL
ORIGINADAS DOS TELEFONES FIXOS
COMERCIAIS NAS DEPENDÊNCIAS DA
AGÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM ITUIUTABA.**

Aos 03 (três) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis (2017), na Delegacia da Receita Federal do Brasil em Uberlândia, instalada à Av. Rondon Pacheco, nº 4.488, Bairro Tibery, CEP 38.405-142, nesta cidade de Uberlândia, compareceram de um lado a União, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil de Uberlândia, neste ato representada pelo Chefe da Seção de Programação e Logística, o Senhor **Edson David Vilarinho**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Parágrafo Primeiro do Artigo 298, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a ALGAR Telecom S.A., CNPJ 71.208.516/0001-74, estabelecida à rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, Uberlândia/MG, CEP 38.400-668, neste ato representada pelos seus procuradores **Maurício de Oliveira Bottino**, brasileiro, Coordenador Regional Centro-Oeste, documento de identidade RG 952.683 SSP/DF, CPF 505.566.491-68 e **Milena Cristina Monteiro Hyppolito**, brasileira, casada, Analista de Negócios, documento de identidade RG 44.613.397-8 SSP/SP, CPF 374.576.948-11 que apresentaram os documentos exigidos por lei, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADO, tendo entre si, justo e avençado, celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta previamente examinada pela Procuradoria da Fazenda Nacional em Minas Gerais, "ex vi" do disposto no parágrafo único, do artigo 38 e no artigo 61, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, artigo 12, inciso IV, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993 e artigo 13, inciso III, alínea "e", do Decreto-lei nº 147, de 03 de fevereiro de 1967, combinados com o inciso V, artigo 162, do Decreto nº 99.244, de 10 de maio de 1990 e, ainda, com o inciso IV, artigo 5º, do Decreto nº 93.237, de 08 de setembro de 1986, com o disposto no artigo 60 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores exarado no Processo MF nº 10675.000036/2014-18, ficando mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial nº 09/2014 firmado em 20/06/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo inicial do contrato nº 09/2014 de prestação de serviços contínuos de telefonia fixa local para suprir a demanda de ligações originadas dos telefones fixos comerciais instalados nas dependências da Agência da Receita Federal do Brasil em Ituiutaba para o período sucessivo de **1º de julho de 2017 a 30 de junho de 2018**, de conformidade com a Cláusula Segunda do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo terá vigência de **1º de julho de 2017 a 30 de junho de 2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE:

O presente Termo Aditivo somente terá validade depois de aprovado pelo Delegado da Receita Federal do Brasil em Uberlândia, e eficácia com a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – ARQUIVAMENTO:

O Contratante manterá, em arquivo cronológico, cópia deste TERMO ADITIVO, de conformidade com o artigo 60 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e com a IN/SFC nº 02, de 18/03/99.



Processo Administrativo 10675.000036/2014-18
Termo Aditivo nº 01/2017

CLÁUSULA QUINTA - FORO:

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Termo Aditivo, é competente o Foro da Justiça Federal em Uberlândia da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais.

E, para firmeza, e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, de acordo com o artigo 60 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

CONTRATANTE:

UNIAO, Delegacia da Receita Federal do Brasil em Uberlândia, neste ato representada pelo Chefe da Sapol o Sr. Édson David Vilarinho.

CONTRATADO:

ALGAR Telecom S.A.
Nome: Maurício de Oliveira Bottino
CPF: 505.566.491-68

ALGAR Telecom S.A.
Nome: Milena Cristina Monteiro Hyppolito
CPF: 374.576.948-11

TESTEMUNHAS:

Nome: Hildenice Soares Santana
CPF: 329.751.635-68

Nome: Salomão Felipe Milken
CPF: 107.106.126-72





Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por HILDENICE SOARES SANTANA em 18/05/2017 10:11:00.

Documento autenticado digitalmente por HILDENICE SOARES SANTANA em 18/05/2017.

Esta cópia / impressão foi realizada por EDUARDO FARIA BORGES em 22/08/2018.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP22.0818.09378.MZB7

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
89771E99EC948E6B448A214CF335B1BBF9D035C065BDEA105EA2F8EB8DB1C3F3**